



LEI N.º 3.683 DE 14 DE setembro DE 1979

Reconhece de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO MONTE CASTELO, com sede em Teresina.

PUBLICADO

Diário Oficial n.º 176

Data: 14/09/79

Hortelê Júnior

Ass. do responsável

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO MONTE CASTELO (AMMOC), entidade sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Teresina, Capital do Piauí.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de setembro de 1979.

[Signature]
GOVERNADOR DO ESTADO

[Signature]
SECRETARIO DE GOVERNO

[Signature]
SECRETARIO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

[Signature]
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO